

CONTRATO OCS Nº 91/2018**ANEXO I – EDITAL DO CONCURSO AARH Nº 02/2017 - BNDES****BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL****EDITAL****CONCURSO AARH Nº 02/2017 – BNDES**

OBJETO: Contratação de até 82 (oitenta e dois) espetáculos musicais para integrarem a Temporada 2018-2019 do Espaço Cultural BNDES, bem como formação de Cadastro de Reserva.

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MAPA DE PALCO E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS

ANEXO IV – GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA

ANEXO V – GUIA PARA USO DO “WE TRANSFER”

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS

ANEXO VII – RESOLUÇÃO DIR Nº 3.164/2017 – BNDES (REGULAMENTO DO CONCURSO)

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 04/10/2017 até 21/11/2017.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Gerência de Licitações 2 do **BNDES**, até 30 (trinta) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, através do e-mail licitacao_quintas@bndes.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Concurso AARH nº 02/2017 – **BNDES**). As respostas serão divulgadas na página de Licitações no endereço eletrônico www.bndes.gov.br.

ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DO CONCURSO: Os avisos, as respostas a questionamentos, os resultados de julgamento e a homologação do presente Concurso serão divulgados na página de Licitações no endereço eletrônico www.bndes.gov.br.

CRÍTICAS, RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS: Críticas, reclamações e denúncias relativas a irregularidades ou ao descumprimento pelo **BNDES** de suas normas internas ou da legislação vigente durante a condução deste procedimento licitatório poderão ser apresentadas à Ouvidoria do **BNDES**, por meio eletrônico (através de

preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico www.bndes.gov.br/ouvidoria, por meio postal (Caixa Postal 15054, CEP nº 20.031-120, Rio de Janeiro – RJ) ou pelo telefone 0800-7026307.

ÍNDICE DO EDITAL

1. OBJETO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO.....	3
3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS PROJETOS MUSICAIS	5
4. INSCRIÇÕES.....	9
5. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO.....	13
6. RECURSOS.....	19
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
8. CONTRATAÇÃO.....	20
9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	20
ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO.....	22
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.....	24
ANEXO III – MAPA DE PALCO E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS.....	39
ANEXO IV – GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA.....	43
ANEXO V – GUIA PARA USO DO “WE TRANSFER”.....	48
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS.....	51
ANEXO VII – RESOLUÇÃO DIR Nº 3.134/2017 – BNDES (REGULAMENTO DO CONCURSO).....	52

EDITAL

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, por intermédio de sua Gerência de Licitações 2, nos termos do disposto na Lei nº 13.303/2016, Resolução DIR nº 3.085/2016 – **BNDES** e da Resolução 3.164/2017 - **BNDES**, de 03/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação, na modalidade Concurso, para a contratação de até 82 (oitenta e dois) espetáculos musicais para integrarem a Temporada 2018-2019 do Espaço Cultural **BNDES**, bem como formação de Cadastro de Reserva, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

1 OBJETO

1.1 O presente Concurso visa à contratação de até 82 (oitenta e dois) espetáculos musicais para integrarem a Temporada 2018-2019 do Espaço Cultural **BNDES**, dentro da programação dos Projetos “QUARTAS INSTRUMENTAIS” e “QUINTAS NO BNDES”, bem como formação de Cadastro de Reserva.

2 PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1 Estará impedido de participar deste Concurso o interessado que:

- I. tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;
- II. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**;
- III. tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- IV. esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos II e III deste subitem;
- V. se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- VI. possua em seu contrato, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Concurso;

- VII. esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações;
- VIII. esteja organizado sob a forma de consórcio;
- IX. possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, empregados (ativos ou aposentados) ou dirigentes do Sistema BNDES;
- X. apresente projeto cuja "persona artística" já tenha composto a programação da temporada 2017-2018;
- XI. tenha empregado(s) ativo(s), aposentado(s) ou dirigente do Sistema **BNDES** de qualquer forma envolvido no projeto musical;
- XII. inscreva projetos musicais de interesse religioso ou político partidário;
- XIII. possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, membros integrantes da Comissão Examinadora deste Concurso; e
- XIV. inscreva projeto que envolva qualquer tipo de participação de membros integrantes da Comissão Examinadora deste Concurso.

2.1.1 Entende-se como "persona artística", para fins de participação neste Concurso, o(s) músico(s) ou grupo de músicos cujo(s) nome(s) esteja(m) à frente do projeto musical e que apresente(m) uma identidade de gênero musical e/ou estilo, bem como currículo e/ou trajetória artística que a singularize; um mesmo músico pode compor personas artísticas diferentes, como, por exemplo, John Lennon em carreira solo e John Lennon como integrante do grupo Beatles.

2.1.2 Os músicos que compõem a "persona artística" devem ser indicados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE/ PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL** e não podem ser alterados no curso do Concurso, salvo em casos excepcionais e a critério do BNDES.

2.2 Os interessados poderão, a seu critério, vistoriar as dependências do **BNDES**, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, com o objetivo de obter todas as informações relativas ao local e às condições de realização dos espetáculos, observado o disposto a seguir.

2.2.1 A vistoria deverá ser agendada pelo e-mail concursomusica@bndes.gov.br ou pelo telefone (21) 3747-9506, no horário das 10h às 18h.

2.2.2 Durante a vistoria os interessados serão acompanhados por empregado designado pelo **BNDES**.

17
M

3 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS PROJETOS MÚSICAIS

3.1 A Temporada 2018-2019 será composta pelas seguintes categorias e gêneros: categoria "RENOME", "DESTAQUE" e "NOVOS TALENTOS", gêneros: "Música Erudita", "Música Popular/Instrumental", "Música Popular/Cantada" e "Especial: Bossa Nova 60 Anos".

3.2 Dentro de cada categoria o projeto musical poderá se encaixar em uma das faixas de cachê abaixo, a depender do número total de músicos contemplados no espetáculo.

a) Categoria "RENOME" – Seleção de no mínimo 23 (vinte e três) espetáculos, independente das faixas de cachê:

Faixa "A" (até 2 músicos) – R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Faixa "B" (3 ou mais músicos) – R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

b) Categoria "DESTAQUE": Seleção de no mínimo 26 (vinte e seis) espetáculos, independente das faixas de cachê:

Faixa "A" (até 2 músicos) – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Faixa "B" (3 ou mais músicos) – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

c) Categoria "NOVOS TALENTOS": Seleção de no mínimo 33 (trinta e três) espetáculos, independente das faixas de cachê:

Faixa "A" (até 2 músicos) – R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Faixa "B" (3 ou mais músicos) – R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

3.2.1 Os valores mencionados estão sujeitos à retenção de impostos, conforme a legislação vigente, e destinam-se ao pagamento, por parte do licitante, de todas as despesas necessárias para a realização do espetáculo, tais como: cachê artístico; cachê para técnicos de sonorização e iluminação; instrumentos musicais; equipamentos extras que não constam da estrutura do Teatro Arino Ramos Ferreira; transporte, montagem e desmontagem; e outras necessárias à realização do espetáculo, assim como as despesas de transporte, hospedagem, alimentação do(s) músico(s) e da equipe técnica, tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, a licença, na forma



estipulada no contrato, para utilização dos direitos autorais, conexos e de imagem dos músicos, ressalvado o pagamento ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, relativo à apresentação do espetáculo, que correrá por conta do **BNDES**.

3.3 Os projetos musicais serão selecionados para realização a partir de março de 2018, compondo um mínimo de 10 meses e um máximo de 13 meses de programação do Espaço Cultural **BNDES**. Os projetos selecionados serão agendados em dia e mês a serem definidos pelo **BNDES**, respeitada a disponibilidade de datas do(s) músico(s) envolvido(s), bem como os dias e horários de funcionamento do Espaço Cultural **BNDES** ou do local posteriormente designado.

3.3.1 A programação poderá sofrer alterações, a critério do **BNDES**, se possível sendo designada outra data para a realização da apresentação.

3.4 A programação do Espaço Cultural da Temporada 2018-2019 compreenderá os Projetos “QUINTAS NO BNDES” e “QUARTAS INSTRUMENTAIS”, os quais serão abertos ao público e gratuitos. Todos os espetáculos serão realizados uma única vez por temporada no Espaço Cultural **BNDES**, preferencialmente no Teatro Arino Ramos Ferreira, localizado no Edifício de Serviços do **BNDES** - EDSERJ, na Avenida República do Chile, nº 100, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou em local equivalente, na cidade do Rio de Janeiro, a ser definido pelo **BNDES**.

3.4.1 A programação do Projeto “QUINTAS NO BNDES” prevê que os espetáculos dos gêneros “Música Popular/Cantada” e “Especial: Bossa Nova 60 Anos” realizar-se-ão às quintas-feiras, em horário noturno a ser definido pelo **BNDES**. No caso do gênero “Especial: Bossa Nova 60 Anos”, os espetáculos serão realizados nos dias 2, 9, 16, 23 e 30 de agosto de 2018. A programação do Projeto “QUARTAS INSTRUMENTAIS” prevê que os espetáculos dos gêneros “Música Erudita” e “Música Popular/Instrumental” serão realizados às quartas-feiras, em horário noturno a ser definido pelo **BNDES**.

3.5 As demais condições referentes à duração e local de realização das apresentações musicais se encontram na minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

3.6 O licitante proponente deverá enquadrar seu projeto musical em uma das categorias, gêneros e faixas de cachê citadas nos itens 3.1 e 3.2, sendo de sua inteira responsabilidade a escolha da categoria, da faixa de cachê e do gênero no qual irá concorrer. A falta de indicação de categoria, gênero e/ou de faixa de cachê, ou a

inconsistência dos dados referentes à faixa de cachê, acarretará a desclassificação do projeto musical.

3.7 Para fins de enquadramento em uma das faixas de cachê mencionadas no subitem 3.2, deverá ser considerado o número total de músicos envolvidos no projeto musical, assim entendidos tanto os músicos que compõem a persona artística quanto os músicos de apoio.

3.8 A despeito da existência de 2 (duas) faixas de cachê dentro de cada categoria, os projetos musicais de mesmo gênero inscritos para uma mesma categoria concorrerão entre si de modo isonômico. A diferença entre as faixas de cachê tem efeito apenas remuneratório, sem influenciar ou criar qualquer distinção no que se refere à avaliação dos projetos musicais.

3.9 O valor global máximo de recursos disponíveis para a remuneração dos espetáculos da Temporada 2018-2019 será de até R\$ 1.893.100,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil e cem reais) e encontram-se alocados na Rubrica Orçamentária 3101.8000-40, Unidade Orçamentária BN20002000, a qual possui a disponibilidade orçamentária necessária para a realização das despesas.

3.10 Os projetos musicais serão selecionados, segundo a ordem de classificação dentro da respectiva categoria, observados os seguintes quantitativos mínimos:

CATEGORIAS	GÊNEROS	VAGAS	TOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA
RENOME	Música Erudita	6	23
	Música Popular/Instrumental	6	
	Música Popular/Cantada	10	
	Especial: Bossa Nova 60 Anos	1	
DESTAQUE	Música Erudita	7	26
	Música Popular/Instrumental	7	
	Música Popular/Cantada	10	
	Especial: Bossa Nova 60 Anos	2	
NOVOS TALENTOS	Música Erudita	8	33
	Música Popular/Instrumental	8	
	Música Popular/Cantada	15	
	Especial: Bossa Nova 60 Anos	2	

3.11 Os projetos musicais classificados fora do quantitativo mínimo de vagas estabelecido no item anterior comporão um **CADASTRO DE RESERVA**, a ser formado de acordo com a respectiva categoria e gênero, conforme quadro a seguir:

CATEGORIAS	GÊNEROS	CADASTRO DE RESERVA
RENOME	Música Erudita	Da 7ª até a 20ª posição
	Música Popular/Instrumental	Da 7ª até a 20ª posição
	Música Popular/Cantada	Da 11ª até a 25ª posição
	Especial: Bossa Nova 60 Anos	Da 2ª até a 5ª posição
DESTAQUE	Música Erudita	Da 8ª até a 20ª posição
	Música Popular/Instrumental	Da 8ª até a 20ª posição
	Música Popular/Cantada	Da 11ª até a 25ª posição
	Especial: Bossa Nova 60 Anos	Da 3ª até a 10ª posição
NOVOS TALENTOS	Música Erudita	Da 9ª até a 25ª posição
	Música Popular/Instrumental	Da 9ª até a 25ª posição
	Música Popular/Cantada	Da 16ª até a 40ª posição
	Especial: Bossa Nova 60 Anos	Da 3ª até a 10ª posição

3.12 Os projetos musicais que compõem o **CADASTRO DE RESERVA** poderão ser contratados, dentro do prazo de validade do concurso, a critério do **BNDES**, conforme a necessidade de composição da programação e observada a disponibilidade de recursos, bem como a respectiva ordem de classificação dentro de cada categoria e gênero e de acordo com os critérios a seguir.

3.12.1 O primeiro critério será a necessidade de completar ou equilibrar a programação da temporada segundo o dia da semana: observando se faltam espetáculos para a programação do "QUINTAS NO BNDES" ou para o

“QUARTAS INSTRUMENTAIS”, a primeira chamada será para a programação que necessite de espetáculos para preenchimento do seu calendário;

3.12.2 Independentemente da faixa de cachê dos projetos, será convocado inicialmente um projeto de NOVO TALENTO, seguido de DESTAQUE e, por fim, RENOME, e assim por diante, de forma cíclica e na proporção de uma vaga para cada categoria a cada ciclo;

3.12.3 Para a programação do “QUINTAS NO BNDES”, serão convocado(s) o(s) primeiro(s) projeto(s) do(s) cadastro(s) de reserva do gênero “Música Popular/Cantada”. Como o gênero “Especial” prevê uma quantidade fixa e determinada de datas, a utilização do cadastro de reserva só se dará em caso de substituição de algum espetáculo cancelado previamente;

3.12.4 Para a programação do “QUARTAS INSTRUMENTAIS”, cujas vagas se destinam aos gêneros “Música Erudita” e “Música Popular/Instrumental”, serão convocados, no primeiro ciclo de convocação (1 NOVOS TALENTOS / 1 DESTAQUE / 1 RENOME), os projetos de um ou outro gênero segundo o critério de nota; no caso de existirem ciclos subsequentes, alternar-se-ão os gêneros convocados dentro de cada categoria.

3.12.5 Em caso de inexistência de projetos classificados para determinada categoria em determinado gênero, e em caso de necessidade de contratação de projetos de tal gênero, será possível convocar projeto do mesmo gênero de categoria imediatamente inferior ou, em caso de inexistência de projetos em categoria inferior, projeto do mesmo gênero de categoria superior.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados, desde que o(s) músico(s) integrante(s) da “persona artística” seja(m) brasileiro(s) nato(s), naturalizado(s) ou estrangeiro(s) residente(s) no país e com atuação comprovada na música brasileira.

4.1.1 Admite-se como comprovação de atuação na música brasileira, para fins deste subitem, material de divulgação e veiculação em meio de comunicação de

grande circulação no país, contrato celebrado no país, cujo objeto seja a realização de espetáculo de música brasileira ou documento emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com sede no país, que ateste a participação do(s) músico(s) em projeto(s) de música brasileira.

4.2 As inscrições poderão ser efetuadas pelo músico ou grupo de músicos ou por intermédio de Procurador.

4.2.1 Inscrições efetuadas por músico ou grupo de músicos: Serão realizadas pessoalmente pelo músico ou grupo de músicos integrantes da “persona artística”, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE/ PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL. Nesta hipótese, o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE/ PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL deverá ser rubricado e assinado por todos os músicos integrantes da “persona artística”.

4.2.1.1 Um mesmo músico ou grupo de músicos somente poderá inscrever 1 (um) projeto musical **sob a mesma persona artística**, sob pena de desclassificação de todos projetos musicais inscritos. Exceção é feita aos casos de inscrição retificadora de projeto, quando o próprio licitante proponente anula a(s) inscrição(ões) anterior(es) para o mesmo espetáculo com a finalidade de retificação do projeto musical.

4.2.2 Inscrições efetuadas por intermédio de Procurador: Serão realizadas pelo Procurador, em nome do músico ou grupo de músicos integrantes da “persona artística” (hipótese em que o músico ou grupo de músicos serão os Licitantes e futuros contratados) ou em nome próprio (hipótese em que o Procurador será o Licitante e futuro contratado), através do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE/ PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL. Nesta hipótese, o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE/ PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL deverá ser rubricado e assinado pelo Procurador regularmente constituído pelo(s) músico(s) que integram a “persona artística”, conforme modelo de Procuração constante do **ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO**.

4.2.2.1 Cada “persona artística” somente poderá ser representada por 01 (um) único Procurador.

4.2.2.2 ↑ (um) único Procurador poderá inscrever um ou mais projetos musicais, desde que referentes a “personas artísticas” diferentes, e desde que as inscrições sejam efetuadas separadamente, cada qual em

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE/ PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL próprio.

4.3 As inscrições no presente Concurso se farão exclusivamente por meio eletrônico, através do preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE/ PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL**, disponível no endereço eletrônico www.bndes.gov.br/formularioconcurso musica e posterior envio, exclusivamente por meio do serviço de transferência eletrônica de arquivos "WE TRANSFER" – gratuito e disponível a todos os usuários da internet no site <https://wetransfer.com/> – para o endereço eletrônico concurso musica@bndes.gov.br, dos seguintes arquivos:

I. Cópia digitalizada do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL**, datado e assinado na última folha e rubricado nas demais por todos os músicos integrantes da "persona artística" ou pelo seu Procurador – em um **único arquivo nomeado com o número de cadastro do projeto, que será informado pelo sistema após o preenchimento do formulário;**

II. Cópia(s) digitalizada(s) do(s) documento(s) de identidade de todos os músicos integrantes da "persona artística" – em um **único arquivo nomeado "documentos de músicos" com extensão .PDF;**

a) Nos casos de músicos estrangeiros, deverá ser enviado o Documento de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), onde conste a data de entrada no território brasileiro ou documento equivalente hábil a comprovar sua residência no Brasil, bem como material que comprove sua atuação na música brasileira, tudo incorporado ao arquivo único "documentos de músicos".

III. Nos casos de inscrição por Procurador, cópia digitalizada do Instrumento Particular de Mandato (**Procuração**), assinada por todos os integrantes da "persona artística", de acordo com o modelo do **ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO**, outorgando expressamente poderes para se manifestar na licitação, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao Concurso – em um **único arquivo nomeado "procurações" com extensão .PDF;**

IV. **Arquivos do material de áudio/músicas – exclusivamente com extensão MP3** – que compõem o repertório do projeto musical, os quais seguirão para julgamento da Comissão Examinadora, observando-se que:

a) As faixas apresentadas deverão ser obrigatoriamente interpretadas pelo(s) músico(s) designados no projeto musical, em gravações realizadas, pelo menos, nos últimos 4 (quatro) anos;

b) Deverão ser enviadas um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 6 (seis) faixas para cada projeto musical, exceto nos casos de projetos do gênero MÚSICA ERUDITA, em que será aceito o envio de menos faixas para projetos

compostos por menos de 4 (quatro) peças, em conformidade com a descrição e o repertório de cada projeto, podendo um projeto ser composto até mesmo por uma única peça; nesta situação, porém, todas as músicas do projeto deverão ser enviadas para julgamento. Também em projetos deste gênero, em casos de peças de longa duração com intervalos entre as partes, será aceito o envio de arquivos contendo movimentos separados;

- c) **Cada arquivo de áudio em mp3 deverá conter apenas uma música** (ou, no caso de MÚSICA ERUDITA, pode conter apenas uma peça ou movimento) do projeto apresentado;
- d) Para os projetos musicais da categoria/gênero “Música Popular/Instrumental”, “Música Popular Cantada” e “Especial: Bossa Nova 60 Anos”, pelo menos 80% (oitenta por cento) do repertório deverá contemplar faixas de compositores brasileiros;
- e) Não serão avaliados pela Comissão Examinadora arquivos de áudio que não sejam aqueles informados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE / PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL** (ou seja, que tenham nomes distintos daqueles informados no formulário), ainda que tenham sido enviados através do serviço “WE TRANSFER”.

4.4 Visando à padronização dos processos e ferramentas utilizadas no Concurso, não serão aceitas outras formas de envio da documentação, como por exemplo o envio de arquivos diretamente através do email concursomusica@bndes.gov.br, nem a utilização de outros serviços de transferência eletrônica de arquivos que não sejam o serviço “WE TRANSFER”.

ATENÇÃO: Os arquivos de áudio devem ser enviados somente via “WE TRANSFER” e em formato mp3. Todos os arquivos deverão ser enviados em separado, não sendo aceitas pastas compactadas. Antes de começar a preencher o formulário eletrônico, é necessário que o proponente já saiba quais arquivos de áudio enviará para julgamento, pois os nomes exatos dos arquivos devem ser informados já no formulário.

Será considerada **INCOMPLETA** a inscrição caso os arquivos de áudio enviados pelo serviço “WE TRANSFER” não correspondam exatamente àqueles informados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE / PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL**.

4.5 O procedimento de inscrição descrito no item 4.3 deste edital deverá ser concluído dentro do prazo previsto no preâmbulo deste edital, ou seja, **até as 23h59 do dia 21/11/2017**, ressaltando-se que o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE / PEDIDO**

DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL estará disponível somente até as 23h59 do dia 21/11/2017. A verificação do cumprimento do prazo de envio dos arquivos será realizada com base na data e no horário do e-mail de confirmação de envio dos arquivos emitido pelo serviço "We Transfer".

4.6 Caso o licitante proponente, dentro do prazo estabelecido no edital, deseje alterar dados de inscrição já iniciada, será necessário reiniciar o procedimento descrito no item 4.3 deste Edital, efetuando nova inscrição, mediante o preenchimento de novo **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE/ PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL** e posterior envio de todos os arquivos elencados naquele subitem.

4.6.1 Nas hipóteses de alteração de inscrição, o licitante proponente deverá obrigatoriamente informar se tratar de inscrição retificadora e indicar, no campo correspondente do novo **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE/ PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL**, o número de cadastro do projeto musical que está sendo alterado e que será automaticamente cancelado.

4.6.2 No caso de o licitante proponente inscrever mais de um projeto, é necessário realizar separadamente, para cada projeto, o envio de material via "WE TRANSFER". Não serão aceitos arquivos de projetos diferentes enviados numa única remessa pelo serviço de transferência.

5 PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será dividido em 3 (três) fases, as quais serão conduzidas por uma Comissão Examinadora, especialmente designada para tal finalidade, composta pelas seguintes subcomissões:

5.1.1 Subcomissão de Análise Preliminar de Projetos: A qual atuará na primeira fase do procedimento, com a análise preliminar dos projetos musicais inscritos, quanto ao atendimento dos requisitos de aceitabilidade das inscrições previstos no item 4 deste Edital (FASE 1 – ANÁLISE PRELIMINAR – Tem caráter eliminatório).

5.1.2 Subcomissão de Seleção: A qual atuará na segunda fase do procedimento, com o julgamento e classificação dos projetos musicais segundo os critérios previstos no item 5.5 deste Edital (FASE 2 – SELEÇÃO – Tem caráter eliminatório e classificatório).

5.1.3 Subcomissão de Habilitação: A qual atuará na terceira fase do procedimento, com a análise do atendimento dos requisitos de habilitação

previstos nos itens 5.7 a 5.10 deste Edital, dos licitantes proponentes cujos projetos musicais tenham sido classificados dentro do número de vagas destinado a cada uma das categorias e gêneros, bem como dos licitantes que componham o Cadastro de Reserva (FASE 3 – HABILITAÇÃO – Tem caráter eliminatório).

5.2 Após o encerramento do prazo previsto para realização das inscrições, o **BNDES** publicará em seu portal na internet, na página de Licitações (http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Licitacoes/Administrativas/Concursos/), também acessível através da página do Espaço Cultural BNDES (www.bndes.gov.br/espacobndes), ata contendo a relação de projetos musicais com inscrições deferidas e indeferidas.

5.2.1. Os licitantes proponentes que tiverem realizado a inscrição de acordo com as regras estabelecidas neste edital e não constem na relação de projetos musicais com inscrição deferida poderão apresentar questionamento em até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de divulgação da ata.

5.3 Após o decurso do prazo estabelecido no subitem 5.2.1, havendo apresentação de questionamentos, estes serão analisados pela Comissão Examinadora, após o que será divulgada nova ata contendo a relação definitiva de projetos musicais com inscrições deferidas, os quais seguirão para julgamento da Subcomissão de Seleção.

5.4 A Subcomissão de Seleção será dividida em grupos, cada um deles responsável por um conjunto de gêneros e/ou categorias, de acordo com a quantidade de projetos musicais recebidos. Todos os projetos musicais de determinada categoria e/ou gênero serão sempre analisados por um mesmo grupo com formação e experiência mais próximas aos gêneros que vierem a analisar.

5.4.1 O **BNDES** publicará em seu portal na internet, na página de Licitações (http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Licitacoes/Administrativas/Concursos/), também acessível através da página do Espaço Cultural BNDES (www.bndes.gov.br/espacobndes), a composição da Subcomissão de Seleção do Concurso.

5.5 O julgamento dos projetos musicais pela Subcomissão de Seleção levará em consideração o melhor conteúdo artístico e pautar-se-á nos seguintes critérios:

- a) qualidade artística da performance;
- b) potencial de comunicação (potencial do espetáculo em atrair público, bem como visibilidade na mídia para divulgação);

- c) concepção do espetáculo (organização do projeto, originalidade, contribuição à diversidade cultural);
- d) análise do repertório (seleção das obras e/ou qualidade das composições no caso de obras inéditas); e
- e) currículo da persona artística e/ou dos músicos envolvidos no espetáculo proposto.

5.5.1 A nota final de cada projeto musical será a média das notas dos critérios de julgamento mencionados no subitem anterior, as quais serão graduadas de 0 (zero) a 10 (dez), consideradas as notas atribuídas por todos os jurados responsáveis por analisar os projetos de uma mesma categoria e gênero.

5.5.2 Os valores numéricos serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

5.5.3 Serão desclassificados os projetos musicais que não atenderem às exigências do edital e de seus anexos ou que não alcançarem a nota mínima de 7 (sete) pontos, considerando a média aritmética da soma de todos os critérios de julgamento.

5.5.4 Havendo empate, prevalecerão as maiores notas obtidas de acordo com a ordem dos critérios estabelecidos neste subitem. Persistindo o empate, a definição dar-se-á por sorteio em ato público marcado pela Comissão Examinadora, cuja data será divulgada no Diário Oficial da União e para o qual serão convocados todos os proponentes.

5.6 Concluído o julgamento, o **BNDES** publicará em seu portal na internet, na página de Licitações (http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Licitacoes/Administrativas/Concursos/), também acessível através da página do Espaço Cultural BNDES (www.bndes.gov.br/espacobndes), ata contendo a classificação final dos projetos musicais, em ordem decrescente de notas, convocando-se os licitantes proponentes cujos projetos tenham sido classificados dentro do número de vagas destinado a cada uma das categorias e gêneros, incluídas as vagas do Cadastro de Reserva, para envio da documentação descrita no item 5.8 deste Edital.

5.6.1 Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação da ata contendo a classificação final dos projetos musicais, poderão ser apresentados questionamentos pelos licitantes proponentes, os quais versarão unicamente

sobre eventual erro material no somatório das notas atribuídas aos critérios de julgamento.

5.7 A análise da habilitação recairá sobre os licitantes cujos projetos musicais tenham sido classificados dentro do número de vagas destinado a cada uma das categorias e gêneros, incluídas as vagas do Cadastro de Reserva.

5.8 Os licitantes cujos projetos musicais tenham sido classificados na forma do item anterior deverão enviar, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação da respectiva ata:

I. Original do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE / PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL, já enviado em formato .PDF através do "WE TRANSFER"– impresso, datado e assinado na última folha, e rubricado nas demais, por todos os músicos integrantes da "persona artística" ou pelo seu Procurador para cada projeto musical inscrito;

II. Original do Instrumento Particular de Mandato (**Procuração**), assinado por todos os integrantes da "persona artística", de acordo com o modelo do **ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO**, com **firma reconhecida em cartório**, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para se manifestar na licitação, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao Concurso, nos casos em que o(s) músico(s) interessado(s) for(em) representado(s) por Procurador;

III. no caso de:

a) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b) sociedade simples: Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

c) empresário individual: Cópia da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) microempreendedor individual: Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) microempresa ou empresa de pequeno porte: Cópia da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o

caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

IV. Cópia do Documento de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) do licitante proponente e/ou seu Procurador;

V – Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para os licitantes que sejam pessoas físicas, mediante apresentação de Declaração de Regularidade perante o FGTS – ANEXO VI ao Edital, ou de certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, para as licitantes pessoas físicas que possuem matrícula CEI.

5.8.1 Nas hipóteses em que um mesmo licitante proponente efetue inscrições de mais de um projeto musical, a documentação relacionada nos incisos III e IV deste subitem poderá ser enviada em 1 (uma) única cópia, a qual será aproveitada para todos os demais projetos musicais inscritos, desde que todos os **FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO ONLINE / PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL**, referentes à totalidade de projetos musicais inscritos, sejam enviados na mesma oportunidade, com a documentação referente a cada projeto organizada e separada das demais.

ATENÇÃO: Uma vez informada a natureza da personalidade jurídica do proponente no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE/ PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL**, não será permitida, em fases posteriores àquela da inscrição, a alteração da mesma – principalmente para fins de contratação. Ressalte-se que, do licitante proponente Pessoa Física, no momento do pagamento, serão descontados os valores de IRPF e INSS.

5.9 Nesta fase de habilitação, todos os documentos devem ser entregues pessoalmente (em dias úteis, no horário das 10h00 às 18h00) ou enviados por meio postal, em **ENVELOPE LACRADO**, endereçado externamente da seguinte forma:

Destinatário:
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – AARH/DELIC
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES 2 (AARH/DELIC/GLIC2)
Av. República do Chile, 100 (Protocolo - Térreo)
20031-917 Centro
Rio de Janeiro – RJ

COMISSÃO EXAMINADORA
CONCURSO AARH Nº 02/2017 - BNDES
TEMPORADA 2018-2019

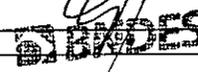
6.3.

Remetente:

NOME DO LICITANTE PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO(S) PROJETO(S) MUSICAL(IS): _____



5.10 Além do envio dos documentos listados no subitem 5.8, para serem habilitados, os licitantes proponentes deverão estar em situação regular perante a Receita Federal, a Dívida Ativa da União, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.10.1 A regularidade será verificada pela Subcomissão de Habilitação mediante consulta, na internet, aos respectivos sítios oficiais emissores de certidões, salvo a regularidade dos licitantes pessoas físicas perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme previsto no subitem 5.8, V.

5.10.2 A Subcomissão de Habilitação analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, notadamente as constantes dos itens 5.8 e 5.10. A regularidade dos licitantes também será verificada em cadastros oficiais de pessoas/empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões.

5.11 Serão analisados os documentos de habilitação de todos os licitantes proponentes cujos projetos musicais tenham sido classificados dentro do número de vagas do Cadastro de Reserva. Caso as vagas dos licitantes proponentes não habilitados sejam preenchidas pelos licitantes componentes do cadastro de reserva, não serão convocados mais projetos para preencher as vagas em aberto no cadastro de reserva.

5.12 A Comissão Examinadora divulgará ata contendo o resultado final do Concurso, com a relação dos licitantes habilitados e inabilitados e os projetos musicais em ordem decrescente de classificação, abrindo-se, nesta oportunidade, prazo recursal nos termos do item 6 deste Edital.

ATENÇÃO: O BNDES não entrará em contato direto com os proponentes a fim de responder a questionamentos ou informá-los a respeito da situação de inscrição de seus projetos e resultados. É de inteira responsabilidade dos proponentes acompanhar todas as informações e publicações de respostas através da página de Licitações do BNDES.

5.13 A vista dos autos do processo deste Concurso bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas, por escrito, à Gerência de Licitações 2 do

24
M

BNDES, pelo e-mail licitacao_quintas@bndes.gov.br. As cópias serão entregues ao licitante proponente mediante a cobrança do valor da reprodução, salvo se disponibilizadas em meio eletrônico.

6. RECURSOS

6.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e encaminhados à Gerência de Licitações 2 do **BNDES**, pelo e-mail licitacao_quintas@bndes.gov.br até as 23h59min do quinto dia útil após a divulgação da decisão, devendo ser informado, no campo "assunto", o número da licitação (Concurso AARH nº 02/2017 – **BNDES**).

6.1.1 Os recursos deverão ser redigidos de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datados e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

6.2 Recebidos os recursos, a Comissão Examinadora comunicará aos licitantes proponentes, através de aviso publicado no portal do BNDES na internet, na página de Licitações (http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Licitacoes/Administrativas/Concursos/), também acessível através da página do Espaço Cultural BNDES (www.bndes.gov.br/espacobndes), sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo para contrarrazões, as quais devem ser apresentadas na mesma forma, condições e prazos previstos no item 6.1 deste Edital.

6.2.1 A Comissão Examinadora poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão.

6.2.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante proponente cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

7.2 Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo punitivo licitatório, na forma do Capítulo XII do Regulamento de Licitações do Sistema **BNDES**, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.

7.3 A decisão será comunicada por escrito ao licitante proponente, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade que proferiu a decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7.4 No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o Concurso, o **BNDES** convocará o(s) vencedor(es) do certame, por e-mail ou carta para, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo II (Minuta de Contrato) deste Edital, sob pena de perder o direito à contratação.

8.1.1 O prazo previsto para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante proponente vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **BNDES**.

8.2 Na hipótese de recusa ou impossibilidade do licitante proponente vencedor em assinar o Contrato nos prazos fixados do subitem 8.1, o processo retornará à Comissão Examinadora do **BNDES**, que poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da cominação das penalidades previstas no item 7.

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições.

9.1.1 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Examinadora, e apresentada à Gerência de Licitações 2 do **BNDES**, pelo e-mail licitacao_quintas@bndes.gov.br, devendo ser informado, no campo "assunto", o número da licitação (Concurso AARH nº 02/2017 – **BNDES**).

25
M

9.2 O **BNDES** reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

9.3 É facultada à Comissão Examinadora, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses do **BNDES**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

9.5 Os documentos apresentados pelos Licitantes que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples.

9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

- I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no **BNDES**.

9.7 Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou força maior, os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

9.8 Os atos da licitação serão divulgados aos interessados no portal do BNDES na internet, na página de Licitações (http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Licitacoes/Administrativas/Concursos/), também acessível através da página do Espaço Cultural BNDES (www.bndes.gov.br/espacobndes).

9.9 A validade do Concurso será de até 1 (um) ano, prorrogável pelo prazo máximo de igual período.

9.10 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2017.

Alice de F. Murta Vieira
Advogada
Gerente AARH/DELIC/GLIC2

Rogério Abi-Ramia Barreto
Advogado
Chefe de Departamento AARH/DELIC

37

Emanuele F. Nunes da Silva
Advogada
AARH/DELIC/GLIC2

CONTRATO OCS Nº 91/2018
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Concurso para Escolha de Espetáculos Musicais para Apresentação... http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Categorias/...

**Concurso para Escolha de Espetáculos Musicais para Apresentação n
Cultural BNDES**

Temporada 2018-2019

3. PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL

Número de cadastro do projeto: 01165/2017

Número de cadastro do proponente (enviado na realização do cadastro): 00925/2017

CNPJ/CPF: 27.796.286/0001-10

ATENÇÃO: Informe neste campo exatamente o número de CNPJ (licitante proponente pessoa jurídica, empresário individual ou microempreendedor individual) ou CPF (licitante proponente pessoa física) informado no cadastro de licitante proponente.

Tipo de proposta: Inscrição de projeto novo

Título do Espetáculo: Na Solidão em Busca de Companhia - Música Brasileira para flaut e violão

Persona artística (músico(s) ou grupo/formação à frente do projeto musical): Duo Luz-Ribeiro

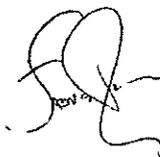
Categoria: Novos Talentos

Faixa de cachê (O número de músicos inclui aqueles da persona artística e músicos de apoio): Faix

A - espetáculo com até 2 músicos

Gênero: Erudito

Endereço eletrônico (e-mail): fabricioribeirofl@hotmail.com



20/11/17 22:23

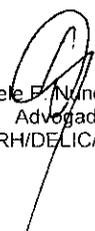
26
14

Concurso para Escolha de Espetáculos Musicais para Apresentaç...

[http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Galerias/...](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Galerias/)



21/11/17 22:23



Emanuele F. Nunes da Silva
Advogada
AARH/DELIC/GLIC2

FICHA TÉCNICA: Músico(s) que compõe(m) a persona artística*

Nome do artista 1: Fabricio Vallério Ribeiro

CPF ou RNE: 029.021.359-20

Currículo resumido:

FABRÍCIO RIBEIRO é Mestre em Música pela Universidade Federal do Paraná. Entre 2007 e 2016 atuou como 1º Flautista da Orquestra Sinfônica do Paraná, onde se apresentou com grandes artistas da atualidade, como Anton Witt, Gabriela Monteiro, Antônio Meneses, Sergio Tiempo, Vadim Gluzman, Zimbo Trio, Jean Luc Ponty, entre outros. Desde o início da sua formação musical tem se dedicado intensamente à prática da música de câmara, executando um vasto repertório deste gênero, com uma dedicação especial à música brasileira e a música nova para flauta. Este trabalho vem se consolidando juntamente ao Ensemble Móvil, grupo onde é coordenador artístico e tem apresentado obras de compositores de todos os continentes escritas especialmente para o grupo. Entre seus principais professores e influências estão Curt Schroeter, Michel Debost, Rogerio Wolf e Osvaldo Colarusso. Foi premiado no Concurso Internacional de Música de Câmara Art-livre- SP, 2º lugar, em 2001 e, no Concurso Nacional de Música de Câmara de Araçatuba, obtendo o 1º lugar, no mesmo ano.

Nome do artista 2: Francisco Camilofski Luz

CPF ou RNE: 081.599.829-50

Currículo resumido:

FRANCISCO LUZ atua desde 2016, como integrante do Brazilian Guitar Quartet. Entre as suas apresentações em várias temporadas, se destacam: Frick Collection de Nova York, frente à Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, sob a regência de Marin Alsop na Sala São Paulo, além do Museu de Arte de São Paulo, BNDES do Rio de Janeiro e Série Música de Câmara na Capela Santa Maria, bem como em diversas cidades dos EUA, México e Espanha. Em 2015, foi indicado ao prêmio Julian Bream Trust, ocasião na qual teve a oportunidade de se apresentar para o lendário violonista em sua casa em Tisbury, Inglaterra. Com o apoio do Ministério da Cultura Francisco Luz cursou o Master en Interpretación de Guitarra Clásica da Universidade de Alicante (Espanha) sob a orientação de Paul Galbraith, David Russell, Paul O'dette, Manuel Barrueco, Pepe Romero, entre outros. No Brasil, teve como principais professores Luiz Cláudio Ribas Ferreira e Fabio Zanon e formou-se Bacharel em violão pela Escola de Música e Belas Artes do Paraná. Ainda como estudante participou de festivais no Brasil e EUA, como a 2011 Guitar Foundation of America International Convention and Competition e como bolsista de duas edições do Festival Internacional

FICHA TÉCNICA: Músico(s) de Apoio

BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO MUSICAL

A presente proposta sugere a realização do concerto "Na Solidão em Busca de Companhia – Música Brasileira para flauta e violão", apresentando o repertório do disco homônimo, primeiro disco do Duo Luz Ribeiro, lançado em setembro de 2017. O duo composto por Francisco Luz e Fabrício Ribeiro nasceu em 2014. Esse projeto do duo, estreado naquele ano, na Capela Santa Maria, Curitiba, homenageia grandes compositores brasileiros, apresentando obras significativas para esta formação. O amplo repertório vai desde as influências da MPB aos modelos formais europeus, em Radamés Gnattali, passando pelas obras de compositores consagrados até à exploração das novas sonoridades, em Harry Crowl. Mais informações sobre o grupo encontra-se duoluzribeiro.com.br e o disco em <https://open.spotify.com/album/2GI4Z9v3C4JZIQzcrGIS91>

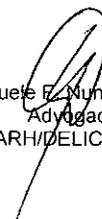


REPERTÓRIO

ORDEM	MÚSICA	COMPOSITOR	DURAÇÃO	INSTRUMENTOS
1ª	Desafio XXXIII	Marlos Nobre	5:36"	Flauta e violão
2ª	Distribuição Das Flores	Villa-Lobos	3:35"	Flauta e violão
3ª	Na Solidão em Busca de Companhia	Harry Crowl	12:27	Flauta e violão
4ª	Sonatina	Radamés Gnattali	16:50	Flauta e Violão
5ª	Enigma	Brenno Blauth	5:00"	Flauta e Violão
6ª	Peça para flauta e Violão	Souza Lima	7:00"	Flauta e Violão
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				
13ª				
14ª				
15ª				
16ª				



21/11/17 22:23



Material de Áudio – relação de arquivos de música (mp3) a serem enviados pelo serviço We Transfer

Atenção: a Comissão Examinadora avaliará os arquivos enviados pelo We Transfer, que deverão corresponder àqueles da relação abaixo, sob pena de desclassificação da proposta em casos de incongruência. Em casos de alteração do projeto, com substituição de uma ou mais músicas, será necessário preencher novo formulário de proposta assinalando a opção "retificação de projeto já inscrito para a Temporada 2018-2019".

Arquivo 1 de música:Desafio XXXIII para flauta e violão - Marlos Nobre.mp3

Arquivo 2 de música:Distribuição de flores - Villa-Lobos.mp3

Arquivo 3 de música:Na solidão, em busca de companhia - Harry Crowl.mp3

Arquivo 4 de música:Sonatina - Adagio - Radamés Gnattali.mp3

Arquivo 5 de música:

Arquivo 6 de música:

4. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (PEDIDO DE INSCRIÇÃO)

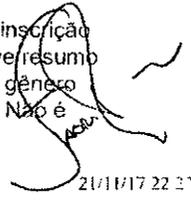
O Requerente desta inscrição declara ter ciência de que:

1. Este formulário de inscrição é único e indivisível, composto pelos DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE e pelos DADOS DA PROPOSTA DE PROJETO MUSICAL.

2. É vedada qualquer modificação, inserção ou retirada do conteúdo do texto deste formulário de inscrição.

3. Os DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE constantes deste formulário de inscrição devem ser preenchidos segundo a natureza da personalidade jurídica do interessado.

4. Os DADOS DA PROPOSTA DE PROJETO MUSICAL deste formulário de inscrição devem apresentar o projeto de espetáculo com a indicação do título, um breve resumo descritivo da apresentação, a indicação dos artistas principais, a categoria, o gênero musical e o repertório, além da relação de arquivos para o material de áudio. Não é



21/11/17 22:37

obrigatória a indicação da relação de músicos de apoio, que poderá ser apresentada, complementada ou alterada até a data da assinatura do contrato. O proponente ainda declara, mediante este termo, que o material de áudio a ser enviado foi interpretado pelo(s) artista(s) designado(s) no projeto, em gravações realizadas nos últimos 4 (quatro) anos a contar da data de publicação do presente Edital.

5. O preenchimento da procuração, cujo modelo encontra-se anexo ao edital, é obrigatório para todos os licitantes (Pessoa Jurídica, Empresário Individual, Microempreendedor Individual ou Pessoa Física) que optarem por realizar a inscrição por intermédio de procurador. No caso de propostas de projeto de espetáculo que contenham mais de um artista principal e que sejam inscritas através de procurador, todos os integrantes da persona artística devem configurar como Outorgantes caso não assinem o PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, sob pena de desclassificação. Todas as procurações deverão ser enviadas na forma física para a fase de habilitação.

6. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos, na condição de aprendiz.

7. Não possui entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, empregados (ativos ou aposentados) ou dirigentes do Sistema BNDES.

8. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no item 2.1 do Edital referentes às vedações de inscrição no presente Concurso.

9. No caso de o proponente ser Pessoa Física, também declara não ser devedor de obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10. A assinatura do contrato dos licitantes vencedores implica:

a) A autorização da utilização, pelo **BNDES**, com exclusividade e sem limitação, da obra audiovisual originada da filmagem do espetáculo apresentado, podendo o **BNDES** livremente dela usar e fruir para fins institucionais ou para exibição em rede pública, em todo território nacional, por transmissão e retransmissão, mediante os veículos de comunicação, em especial rádio e televisão e mídia eletrônica (página eletrônica, canais de transmissão de vídeo como YouTube e mídia interna eletrônica, entre outras);

b) A autorização da utilização, pelo **BNDES**, com exclusividade e sem limitação do nome, da imagem e da voz do artista ou grupo de artistas, em toda e qualquer atividade de divulgação e apresentação do espetáculo, seja em exposições públicas ou privadas, circuitos fechados, aeronaves, navios, embarcações ou quaisquer outros meios de transporte, desde que destinada aos fins institucionais, e não comerciais, visando sempre à divulgação da imagem do **BNDES** e/ou publicidade dos Projetos "QUINTAS NO BNDES" e "QUARTAS INSTRUMENTAIS", cabendo também, a transmissão em emissora pública de comunicação da apresentação do espetáculo e a possibilidade de veiculação simultânea do mesmo, através de aparelhos de TV localizados junto à entrada do auditório, no saguão externo do **BNDES**.

c) A autorização da utilização, pelo **BNDES**, pelo período de 30 (trinta) anos, da imagem, interpretação, nome, prenome, nome artístico, fotografias, dados biográficos, voz e sinais característicos, do artista ou grupo de artistas, assim como os direitos conexos de interpretação, autorizando ainda a sua utilização em toda exibição da obra audiovisual, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados.

Por ter plena ciência e concordância com todos os termos do Edital do Concurso AARH ___/2017 e seus Anexos, com os quais concorda, solicita a inscrição da proposta de projeto de espetáculo ora apresentada.

Suzete 15 de Novembro de 2017.

cidade dia mês
Suzete

assinatura

CONTRATO OCS Nº 91/2018
ANEXO III – MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BNDES, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BNDES
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge)	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do BNDES por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BNDES, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do BNDES por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BNDES.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo BNDES.	Contratado

CONTRATO OCS Nº 91 /2018
ANEXO IV – MAPA DE PALCO E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO LOCAL DE
REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS

LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ
DO TEATRO ARINO RAMOS FERREIRA

Observação Geral:

A disponibilidade dos equipamentos deve ser confirmada com a equipe do BNDES em reunião de trabalho obrigatória a ser agendada após a contratação.

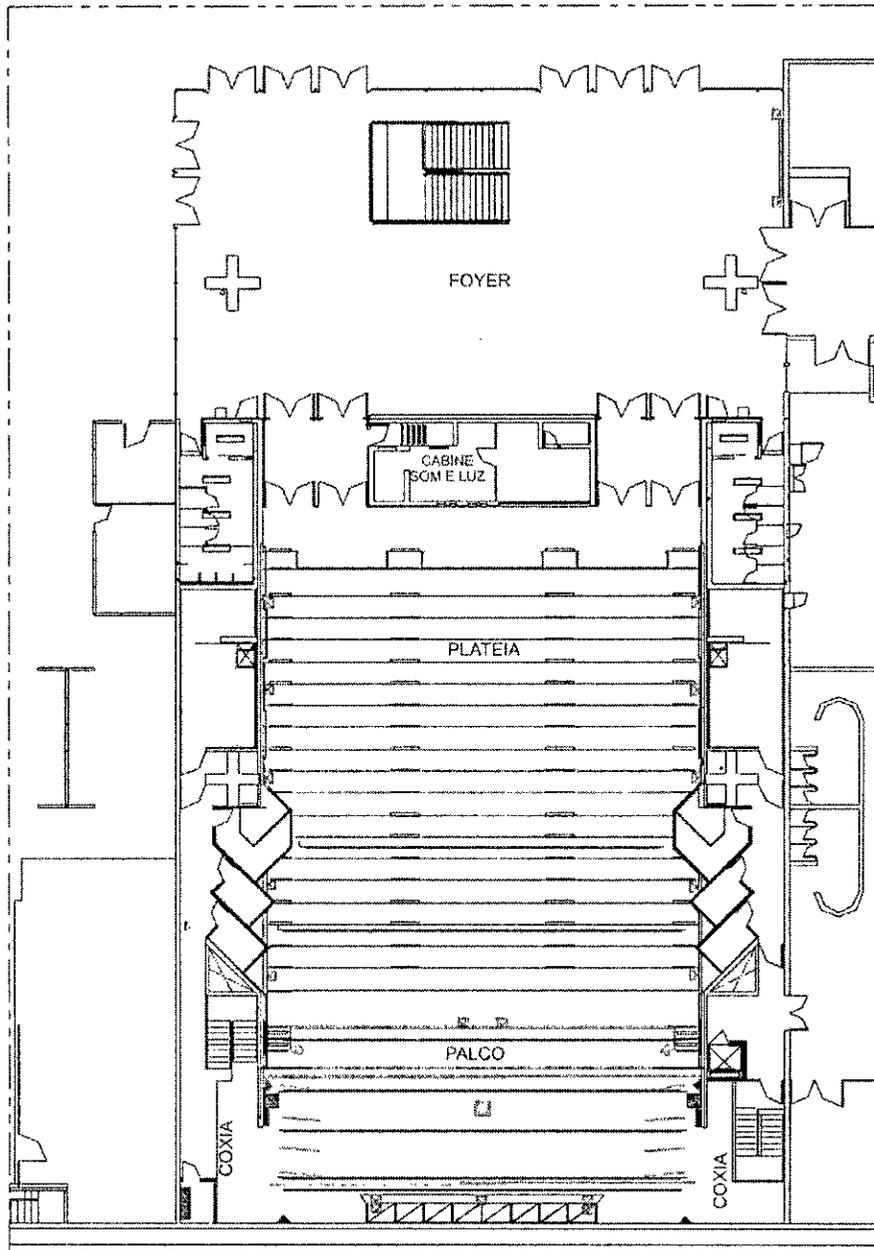
EQUIPAMENTOS DE SOM:

- Sistema mixer digital (mesa de som) Yamaha CL3
- Meter Bridge Yamaha MBCL
- 2 Stage Box digital 32 vias Yamaha Rio 3224-D
- Sistema de sonofletores ativos "line-array" JBL
- 1 sonofletor monitor de cabine.
- Processador de áudio com RTA DBX DriveRack PA+
- Condicionador de tensão Savage
- 4 Direct Boxes ativas BSS Áudio
- 8 microfones dinâmicos cardioides sem-fio Shure
- 2 microfones head-worn.

EQUIPAMENTOS DE LUZ:

- Mesa de Iluminação ION 1000
- 40 refletores par EA 750W
- 14 refletores Parnel 750W
- 2 refletores elipsoidais source four 5°
- 4 refletores elipsoidais source four 10°
- 10 refletores elipsoidais source four zoom 25 a 50°
- 50 refletores elipsoidais source four 19, 26, 36 e 50°
- 18 refletores LED desire D40
- 18 refletores seladores Paletta 11'.

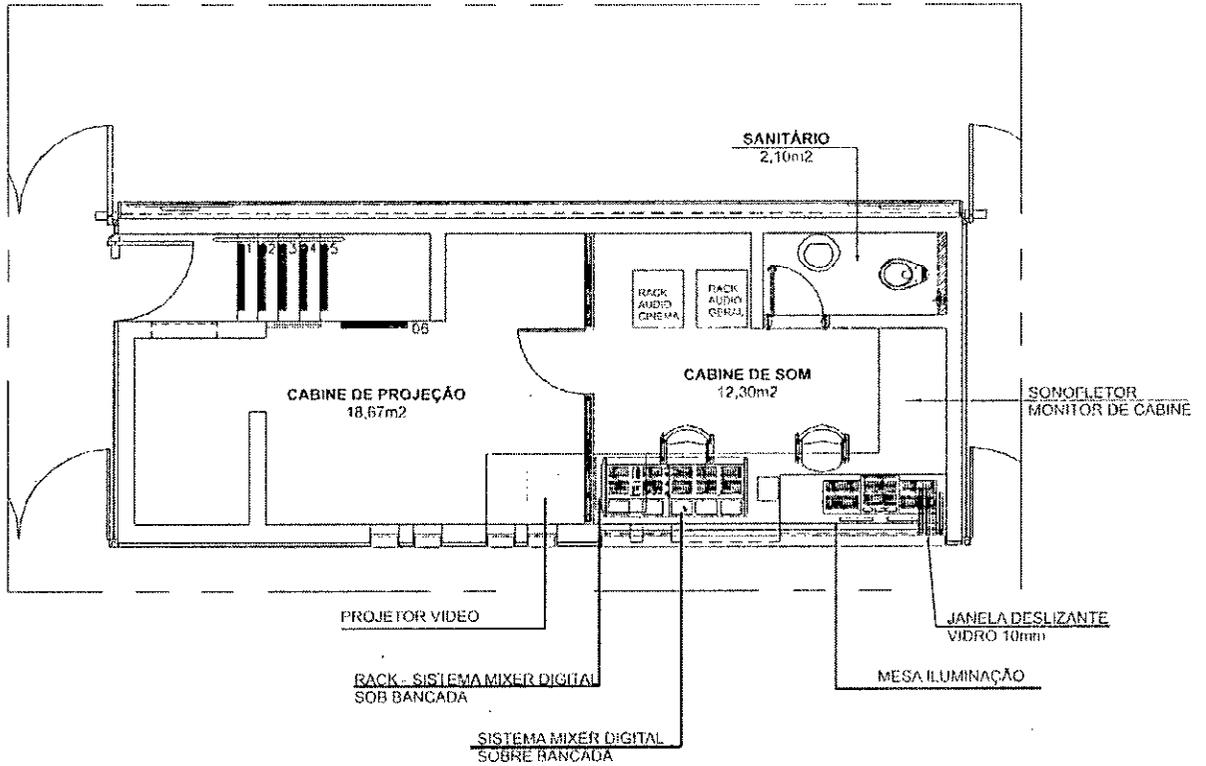
MAPA DE SOM E LUZ



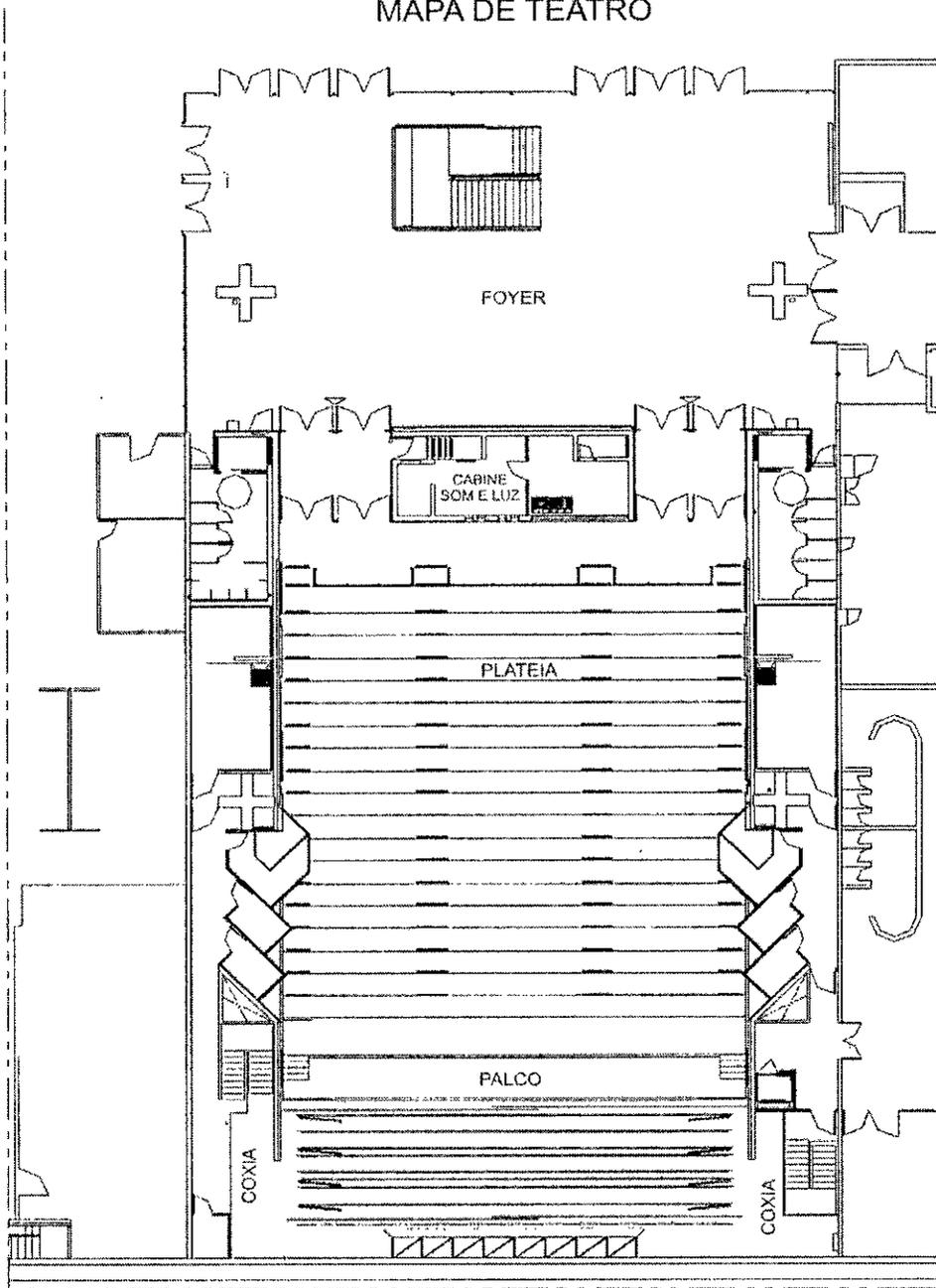
LEGENDA

- | | |
|-------------------------------|----------------------------|
| ☒ SONOFLETORES SISTEMA CINEMA | ☐ CAIXA DE TOMADAS NO PISO |
| ☒ LINE ARRAY - FORRO | ▲ CAIXA DE TOMADAS H=0,30m |
| ☒ SUBWOOFER SOB PALCO | ▬ QUADRO GERAL H=1,63m |
| ☒ SONOFLETOR 2 VIAS | ▬ QUADRO DIMMERS |
| ☒ STAGE BOX | — VARAS DE ILUMINAÇÃO |

CABINE DE SOM E LUZ



MAPA DE TEATRO



LEGENDA

- FECHAMENTO DE BOCA 15,40X 5,32 m
- - - CORTINA
- VARAS CÊNICAS
- PERNAS
- ROTUNDA
- CICLORAMA
- ... TELA